DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMPC Nº 01/2025

Aprovação de Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Bálsamo, no uso de suas atribuições legais conferidas e com fundamento no Art. 42, § XVI, da Lei Municipal nº 2.584, de 23 de Fevereiro de 2023, estabelece e aprova o regimento interno a seguir, de acordo com a ata de reunião Ordinária do CMPC, realizada em 04 de Setembro, 2025.

Art.1º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bálsamo-SP.

Bálsamo, 04 de Setembro de 2025.

Conselho Municipal de Política Cultural de Bálsamo – SP
Rua Aparecido Bereta, 181, Parque do Sol – CEP: 15.140-000 – Bálsamo, Estado de São Paulo

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BÁLSAMO-SP

Capítulo I: Disposições Gerais

Artigo 1º - Este Regimento Interno estabelece as normas e os procedimentos para o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Bálsamo, doravante denominado **"Conselho Municipal de Cultura"**.

Artigo 2º - O Conselho é uma instância de participação social, consultiva e deliberativa e normativa, responsável por assessorar o poder público municipal na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas culturais.

Parágrafo Único: O Conselho não possui papel executor, ficando este a cargo inteiramente dos órgãos públicos, sobretudo, da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Capítulo II: Composição do Conselho

Artigo 3º - O Conselho será composto por membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil dos diversos segmentos culturais do município, eleitos democraticamente em Conferência Municipal de Cultura, e representante do poder público designados pelo respectivo órgão, indicados e nomeados pelo poder público municipal.

Artigo 4º - O número total de membros do Conselho, bem como a proporção de representantes por segmento cultural, será estabelecido em lei específica.

Artigo 5º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regimento interno

Artigo 6º - O mandato dos membros será considerado automaticamente extinto nos casos de falecimento, renúncia ou destituição.

Capítulo III: Funcionamento do Conselho

Artigo 7º - O Conselho se reunirá ordinariamente na primeira quinta-feira de cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

Artigo 8º - As reuniões do Conselho **serão convocadas com antecedência mínima de 72horas**, mediante envio de pauta e ofício assinado pelo Presidente, quando assim houver.

Artigo 9º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de Minerva em caso de empate.

Artigo 10º - Será facultado aos membros do Conselho solicitar vistas dos documentos a serem apreciados, desde que o pedido seja formulado com pelo menos sete dias de antecedência.

Capítulo IV: Competências do Conselho

Artigo 11º - Compete ao Conselho:

a) Assessorar o poder público municipal na formulação e implementação de políticas públicas culturais;
b) Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas culturais;
c) Propor ações, projetos e programas que contribuam para o desenvolvimento cultural do município;
d) Emitir pareceres e recomendações sobre assuntos de sua competência;
e) Promover a participação da sociedade na elaboração de políticas culturais;
f) Estabelecer critérios e diretrizes para a destinação de recursos e incentivos culturais;
g) Realizar estudos e pesquisas relacionados à cultura no âmbito do município;
h) Promover a integração entre os diferentes segmentos culturais do município.

Capítulo V: Diretoria do Conselho

Artigo 12º - O Conselho elegerá, entre seus membros, uma diretoria composta por um presidente, vice-presidente, secretário geral e vice-secretário geral.

Artigo 13º - A diretoria será eleita por mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Artigo 14º - Compete à diretoria:

a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
b) Coordenar as atividades do Conselho;
c) Representar o Conselho perante o poder público e a sociedade civil;
d) Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

Capítulo VI: Disposições Finais

Artigo 15º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação do Conselho, mediante aprovação de dois terços dos membros em exercício.

Artigo 16º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, observando-se os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA BÁLSAMO

Conselho Municipal de Política Cultural de Bálsamo – SP
Rua Aparecido Bereta, 181, Parque do Sol – CEP: 15.140-000 – Bálsamo, Estado de São Paulo

Artigo 17º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho, devendo ser assinado pelos membros, e terá validade até nova deliberação.

Bálsamo, 04 de SETEMB de 2025.

Mariana Delfino

Mateus H. D. Bilionis

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

José Eduardo Naliati Junior, Prefeito Municipal de Bálsamo, considerando a **homologação** do Processo Seletivo nº 01/2025, convoca os seguintes candidatos aprovados no emprego de provimento temporário de:

- Serviços Gerais

- Tatiana Aparecida Calles Penariol
- Flavia Chimello Fernandes Serafim
- Igor Paschoal Ferreira Lopes
- Amanda Gabriela Terradas Pereira
- Mayshara Katyelly de Carvalho Amorim

Os convocados deverão comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, junto ao setor do Departamento do Pessoal, situado na Rua Rio de janeiro nº 695, Centro, no período de 10 dias a contar a partir desta data, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, portando às cópias dos seguintes documentos: cédula de Identidade; C.P.F.; Título de Eleitor; comprovante de votação na última eleição; Comprovante de residência; Carteira de Trabalho; inscrição do PIS ou PASEP; Atestado Médico Admissional, emitido por médico especialista em saúde do trabalho; uma foto 3x4 recente; certidão de nascimento e ou casamento; certidão de nascimento e CPF dos dependentes (filhos menores de 21 anos); número da conta bancária na agência do Banco do Brasil S/A, certificado militar (quando for o caso), se não possuir procurar a junta de serviço militar; certidão de antecedentes criminais Estadual (Foro da Comarca – Cartório do Distribuidor) e comprovante de escolaridade e requisitos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo.

O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido, e após a publicação do presente, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 08 de Setembro de 2025.

José Eduardo Naliati Junior
PREFEITO MUNICIPAL

RUA: RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO - BÁLSAMO/SP - CEP: 15.140-000
CNPJ: 45.142.353/0001-64